



**PREFEITURA
UNIÃO DE MINAS**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade

LEI Nº 825, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

JOÃO DE FREITAS LEAL, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados a suplementação das dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02- Poder Executivo

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.00 –

04.122.0002.2021 – Manutenção da Secretaria de Governo

F-20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

02.03.01 – Departamento de Administração

04.122.0004.2046 – Manutenção da Secretaria de Administração

F-54 e 55

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.14.00 –

04.123.0004.2120 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

F-356

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 335.000,00



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02- Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras

02.09.00 –

15.451.0009.1063 – Construção de Terminal Rodoviário

F-290

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 211.940,00

16.482.0009.1067 – Construções e Melhorias Habitacionais

F-295

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 123.060,00

TOTAL.....R\$ 335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

João de Freitas Leal
Prefeito